ALTERA DISPOSITIVOS ESPEC?ICOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N 077/2011, E D? OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1 ? Os incisos I a V, do 1, do Art. 14, Cap?ulo IV ? Estrutura e Composi?o, da Lei Complementar Municipal n 063, de 17 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar Municipal n 077, de 25 de mar? de 2011, passam a ter a seguinte reda?o:

?Art. 14 ? ?

1 ? ?

I. 02 representantes do Gabinete do Prefeito;
II. 02 representantes da Secretaria de Coordena?o e Planejamento;
III. 02 representantes da Secretaria de Fazenda;
IV. 02 representantes da Secretaria de Agricultura e Pol?ica Ambiental;
V. 02 representantes da Procuradoria Geral?.

Art. 2 ? Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publica?o, revogadas as disposi?es em contr?io.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 28 de maio de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito